Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira, nº S/N - Centro	77 3484-2148	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 098-2024 - EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA 032-2024 - JOSÉ MARCOS DE CARVALHO - CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA 22-2024 - EDUCAÇÃO - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORS EVETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA 30-2024 - ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA - CONCEDE LICENÇA INTERESSE PARTICULAR
- PORTARIA 31-2024 - NEUMA NASCIMENTO DA SILVA - CONCEDE LICENÇA INTERESSE PARTICULAR
- PORTARIA 33-2024 - ALANE MATOS DOS SANTOS - CONCEDE RETORNO DE LICENÇA INTERESSE PARTICULAR
- PORTARIA 34-2024 - JACSON SILVA DE OLIVEIRA - CONCEDE LICENÇA INTERESSE PARTICULAR
- PORTARIA 35-2024 - ALXANDRE SILVA ALBANO- CONCEDE REINTEGRAÇÃO DE LICENÇA INTERESSE PARTICULAR
- PORTARIA 36-2024 - JOSÉ VAILSON MOREIRA DE ALMEIDA - CONCEDE LICENÇA INTERESSE PARTICULAR

TERMOS DE PARCERIA

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO - CESSÃO DE SERVIDOR - MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 05/24 - CESSÃO DE SERVIDOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
MAIS COMPROMISSO. MAIS RESULTADOS.

Decreto nº 098 de 30 de dezembro de 2024

"Exonera Servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores, exonerados dos cargos abaixo:

I. GABINETE DO PREFEITO

- Alcir Rodrigues de Jesus – Assessor da Procuradoria Matrícula 8812
- Leonardo Bruno Araújo da Silva – Assessor da Procuradoria Matrícula 8783
- Tiago Henrique Castro Araújo – Assessor da Procuradoria Matrícula 8811
- Neuma Nascimento da Silva – Assessora da Procuradoria Matrícula 69
- Adilton Souza de Jesus – Sub-Controlador Matrícula 8667
- Cesar Reis Brandão – Sub-controlador Interno Matrícula 7769
- Clériston Augusto da Silva Frota - Diretor da Divisão de Comunicação Matrícula 8012
- Normélia da Silva Oliveira – Chefe Regional da Subprefeitura Matrícula 8770
- Cesar Ially da Silva Almeida – Coordenador Geral de Informática Matrícula 8165
- Auristela Frota – Diretora Matrícula 8695
- Josiane de Jesus Silva – Diretora de Gabinete Matrícula 8800
- Sancler de Oliveira Queiroz – Diretor da Divisão de Comunicação Matrícula 8655

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS

- Elida Fernandes Souza Peixoto Diretor de Tributos Matrícula 7961
- Jacira Brandão Tonhá – Diretora de Recursos Humanos Matrícula 10
- Josiana dos Santos Nascimento – Enc. Da Divisão de Recursos Humanos Matrícula 8515
- João Araújo dos Santos – Coordenador de Fiscalização Tributária Matrícula 476
- Ana Cláudia Santos de Jesus - Superintendente Administração e Gestão Matrícula 8166
- Cleire Sousa Cardoso – Diretor de Tributos Matrícula 8627
- Diana dos Santos Nascimento – Supervisora de Expediente Oficial Matrícula 8204
- Márcio Jorge Flores Costa Junior – Auxiliar da Divisão de Patrimônio Matrícula 8822
- Neusa Lima da Silva Moreira – Diretora Gestora de Finanças Matrícula 8670

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

- José Ailton Lima de Jesus Lima – Diretor da Sup de Obras e Vias Públicas – Matrícula 8681
- Misael Costa de Oliveira - Superintendente de Obras e Vias Públicas – Matrícula 8823
- Amacedones Araújo Caraúba – Supervisor de Obras e Vias Públicas – Matrícula 8651
- Ítalo Caíque Silva de Jesus – Encarregado da Sec Obras e Vias Públicas – Matrícula 8664
- Leandro Passos Santos – Supervisor de Transporte Escolar – Matrícula 8674

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- Isabel Santos Rocha – Diretora de Contabilidade – Matrícula 53
- Antônio Castilio Tavares Costa – Diretor de Contabilidade – Matrícula 8785
- Maísa Cristiane Neves de Almeida – Chefe do Depart. De Licitação – Matrícula 7818

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
MAIS COMPROMISSO. MAIS RESULTADOS.

- Cleuton Magalhães de Matos – Chefe da Divisão de Contabilidade – Matrícula 8784
- Emanuel Filardi – Diretor de Contabilidade – Matrícula 8659
- Maria Leonídia Oliveira Souza – Diretora de Contratos – Matrícula 8719
- Gilson Alves Pereira – Diretor de Licitação – Matrícula 8786
- Janaína ramos Santos – Auxiliar do Dep de Licitação e Contrato – Matrícula 8808

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E ABASTECIMENTO

- Alécio Nunes dos Santos – Diretor da Divisão de Almoxarifado – Matrícula 8790
- Eugênio Vilasboas Brandão - Superintendente Compras e Abastecimento – Matrícula 8754
- Denivaldo Marinho Almeida – Encarregado da Divisão de Almoxarifado – Matrícula 8791

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- Paulo Vitor Caraciola Bento – Encarregado do Dept de Meio Ambiente – Matrícula 8727
- Cleuver Cardozo de Queiroz - Superintendente de Meio Ambiente – Matrícula 289
- Anatan de Araújo Caraúbas – Supervisor de Abastecimento de Água – Matrícula 8668

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Josemar Neves de Araújo- Diretor da Divisão do CAPS – Matrícula 8141
- Maísa de Sousa Nunes – Encarregada da Divisão de Controle – Matrícula 8795
- Jacson Silva de Oliveira – Supervisor Geral de Vig em Saúde – Matrícula 7928
- Mirtes Catarina Guilleminot Alves Udaeta – Superintendente Administração – Matrícula 8798
- Marcos Antônio Flores Costa – Diretor da Coord da Superv de Medicamentos– Matrícula 8686
- Adilson Pereira da Silva - Chefe de Seção de Gestão das Unidades de Saúde – Matrícula 592
- Lenise Fagundes Alves – Gestora Adm da Get Geral, Administradora Desenv– Matrícula 7081
- Fabíola Fagundes de Santos – Chefe da Seção da Sec das Unidades – Matrícula 7081
- Gheysa Augusta Tonhá Lopes – Diretora da Supervisão Clinica – Matrícula 8675
- Juliana de Matos Neves – Supervisora de Vigilância Sanitária – Matrícula 8700
- Thiago da Silva Costa – Diretor de Controle, Avaliação e Regulação – Matrícula 8700
- Terêncio Silva Tonhá – Diretor da Seção de Gestão das Unid de Saúde – Matrícula 815
- Selma Costa da Silva – Diretora da Seção das Unidades de Saúde – Matrícula 8712
- Roberth Eduardo F. de Almeida – Diretor Op Seção Gestão Hospitalar –Matrícula 8702
- Paulo Victor Santos Fagundes – Encarregado da Divisão de Assistência – Matrícula 8768

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Alexandra de Souza Barbosa – Diretora de Adm Desenv Gestão Escolar – Matrícula 8678
- Elisangela Silva de Oliveira - Superintendente de Educação – Matrícula 648
- Adriela Souza Neves – Secretária Escolar – Matrícula 8760
- Gildeni Neves Nogueira de Souza – Secretária Escolar – Matrícula 8761
- Giliarde Jesus de Souza – Diretor da Sec Municipal de Educação – Matrícula 8759
- Dan Carla de Jesus Bento – Secretária Escolar – Matrícula 8806
- Delaine Conceição dos Santos – Secretária Escolar – Matrícula 8793
- Isael Messias da Mata – Diretor da Secretaria de Educação Matrícula 8714
- Lauro Braz de Souza – Supervisor de Gestão Pedagógica – Matrícula 8814
- Mailde de Jesus Pereira Oliveira – Diretora de Tec e Informatização – Matrícula 8799
- Simone Jesus dos Santos Silva – Secretária Escolar – Matrícula 8763
- Sonia Maria de Araújo Silva – Secretária Escolar – Matrícula 8794

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
MAIS COMPROMISSO. MAIS RESULTADOS.

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
- Fabiana Lima de Almeida – Diretora do Dep de Juventude Desporto e Lazer – Matrícula 8211
- Fábio Neves de Oliveira – Diretor de Cultura, Turismo e Lazer – Matrícula 8699
- Moema Vilasboas Oliveira - Superintendente de Juventude e Desportos – Matrícula 8766
- Tatiane Santana Bonfim Araújo – Assistente de Cultura, Turismo e Lazer – Matrícula 8663
- Leandro Alkimin de Souza – Chefe da Seção da Supervisão de Juventude – Matrícula 8698

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
- Fabiela Fagundes Alves – Diretora Gestora de Proteção ao Idoso – Matrícula 8690
- Djean Augusto Tonhá Lopes - Superintendente de Assistência Social – Matrícula 8807
- Tereza Cristina Cavalcante Rosa – Enc. Da Div de Proteção Social – Matrícula 7067
- Alessandro Nunes dos Santos – Encarregado da Div. De Proteção Social – Matrícula 8027
- Telma Rosa Viana – Encarregada da Divisão de Programas Sociais – Matrícula 8660
- Márcia Betânia A. Oliveira Caraúba – Gest. Adm da GET Geral – Matrícula 8666

XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS
- Alexandro Santos Pereira – Superintendente de Governo e Projetos – Matrícula 8753
- Lamarck Santos de Oliveira - Assessor de Elaboração e Acomp. De Projetos – Matrícula 8512
- Eduarda Pereira de Souza Silva – Assessora de Elab e Acomp de Projetos – Matrícula 8776
- Vanilton de Jesus Santos – Assessor de Elaboração e Acomp de Projetos – Matrícula 8819
- Nilson Moreira Cardoso - – Assessor de Elaboração e Acomp de Projetos – Matrícula 8765

XII. SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTE
- Jaqueline Rosa da Silva – Supervisora de Transportes – Matrícula 8782

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, Santana – Bahia, 30 de dezembro de 2024.

MARCO CARDOSO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

PORTARIA N.º 032 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARE DE SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto na Lei Orgânica do Municipal e na Lei nº 785/2003, art. 91.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **licença para tratar de interesse particular** ao servidor **JOSÉ MARCOS DE CARVALHO**, Matricula nº 8529, na função de Escriturário, Lotada na Secretaria Municipal de Administração Gestão e Finanças, conforme prevista no art. 91, da Lei 785/2003 – Estatuto dos servidores Públicos Civil do Município.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 1º do art. 91 do referido Estatuto, a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse da administração municipal, iniciando em 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/BA, 30 de dezembro de 2024.

MARCO CARDOSO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Joaquim Alves, 196 – Bairro Alto São João
CEP: 47700-000
Santana-Bahia - Tel.: 3484-3745
educacao@santana.ba.gov.br

PORTARIA Nº 22 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei 772/2002, art. 53, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do município de Santana-BA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio aos servidores efetivos abaixo-relacionados:

Nome	Data	Matrícula	CPF	Local de Trabalho
Celso Pomponete Oliveira	03/11/2024	176	484.717.875-68	Creche Jesus Bom Pastor
Elenilza Muritiba de Oliveira	29/10/2024	479	554.546.745-91	Gr. Escolar Mun. Barão do Rio Branco
Lívia Maria da Silva Araújo	29/07/2024	615	340.622.465-20	Escola Mun. Alegria do Saber
Rita Carvalho da Silva Oliveira	27/05/2024	558	114.526.458-17	Escola Mun. Pequeno Príncipe
Elisabete Santos de Figueredo	05/02/2024	110	602.644.205-78	Escola Mun. Alegria do Saber
Elisabete Santos de Figueredo	06/05/2024	110	602.644.205-78	Escola Mun. Alegria do Saber
Luciene do Nascimento Pereira	16/08/2024	561	989.710.005-97	C. E. Mun. Vital Ferreira de Araújo
Jalcineide S de Oliveira Queiroz	19/08/2024	656	804.231.755-72	Esc. Mun. Chapeuzinho Vermelho

Art. 2º. **Art. 2º**. Esta Portaria é retroativa às datas conforme tabela acima.

Santana, 02 de dezembro de 2024.

Lucimar de Lima Neves de Azevedo
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

PORTARIA N.º 030 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARE DE SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto na Lei Orgânica do Municipal e na Lei nº 785/2003, art. 91.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **licença para tratar de interesse particular** a servidora **ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA**, Matricula nº 648, Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme prevista no art. 91, da Lei 785/2003 – Estatuto dos servidores Públicos Civil do Município.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 1º do art. 91 do referido Estatuto, a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse da administração municipal, iniciando em 31 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatuara e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/BA, 26 de dezembro de 2024.

MARCO CARDOSO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

PORTARIA N.º 031 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARE DE SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto na Lei Orgânica do Municipal e na Lei nº 785/2003, art. 91.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **licença para tratar de interesse particular** a servidora **NEUMA NASCIMENTO DA SILVA**, Matricula nº 69, Telefonista, Lotada na Secretaria Municipal de administração, Gestão e Finanças, conforme prevista no art. 91, da Lei 785/2003 – Estatuto dos servidores Públicos Civil do Município.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 1º do art. 91 do referido Estatuto, a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse da administração municipal, iniciando em 31 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatuara e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/BA, 26 de dezembro de 2024.

MARCO CARDOSO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
MAIS COMPROMISSO, MAIS RESULTADO

PORTARIA Nº 33 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e art. 91 da Lei 785/2003 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o retorno da licença para tratar de interesses particulares da servidora **ALANE MATOS DOS SANTOS**, matrícula 8202, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer na função de Escriturária, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará na data de sua assinatura e publicação, revogando em especial a Portaria 09/2024 de 14 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, Santana/BA, 24 de dezembro de 2024.

MARCO CARDOSO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

PORTARIA N.º 034 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARE DE SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto na Lei Orgânica do Municipal e na Lei nº 785/2003, art. 91.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **licença para tratar de interesse particular** ao servidor **JACSON SILVA DE OLIVEIRA**, Matricula nº 7928, Escriturário, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevista no art. 91, da Lei 785/2003 – Estatuto dos servidores Públicos Civil do Município.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 1º do art. 91 do referido Estatuto, a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse da administração municipal, iniciando em 31 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/BA, 26 de dezembro de 2024.

MARCO CARDOSO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
MAIS COMPROMISSO, MAIS RESULTADO

PORTARIA Nº 35 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE REINTEGRAÇÃO ÀS FUNÇÕES DE TÉCNICO AGRÍCOLA, A PEDIDO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e art. 91 da Lei 785/2003 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o retorno da licença para tratar de interesses particulares do servidor **ALEXANDRE SILVA ALBANO**, matrícula 7864, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenviolvimento Rural, no cargo de Técino Agrícola, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará na data de sua assinatura e publicação, revogando em as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Santana/BA, 30 de dezembro de 2024.

Marcão Cardoso
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

PORTARIA N.º 036 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARE DE SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto na Lei Orgânica do Municipal e na Lei nº 785/2003, art. 91.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **licença para tratar de interesse particular** ao servidor **JOSÉ VAILSON MOREIRA DE ALMEIDA**, Matricula nº 7815, na função de Motorista , Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme prevista no art. 91, da Lei 785/2003 – Estatuto dos servidores Públicos Civil do Município.

Art. 2º - Observando o disposto no parágrafo 1º do art. 91 do referido Estatuto, a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse da administração municipal, iniciando em 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/BA, 30 de dezembro de 2024.

MARCO CARDOSO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 05/2024 PARA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Primeiro Termo aditivo do Convênio para Cessão de Servidores Público Municipal, Lavrado entre o Municipio de Santana – Bahia e o Município de Luis Eduardo Magalhães – Bahia, sem Ônus para o municipio cedente.

Pelo presente instrumento Termo de Convênio para Cessão de Servidor Público Municipal que se faz de um lado o Município de santana – Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 13.913.140/0001-00, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 339, Centro – Santana - Bahia neste ato figurando como CEDENTE, representado legalmente pelo Prefeito Municipal MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, maior, portadaor do CPF 451.004.035-00, residente e domiciliado em Santana – Bahia e, outro lado, o MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede administrativa na Rua Castro Alves, nº 756, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães- BA, neste ato figurando como CESSIONÁRIO, representado, legalmente pelo Prefeito Municipal **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 13.427.649-35 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 043.930.175-01, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, celebram entre si, o Termo Aditivo de CONVÊNIO para Cessão de Serviores, de acordo com os procedimentos administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da Cessão da Servidores Público Municipal EUGÊNIA DIAS FERRERA CASTRO, Matrícula 7869 efetiva no cargo de professora e ROSILEIDE JOVINA DA SILVA, Matrícula 7845, efetiva no cargo de professora, sem ônus ao municipio cedente.

2. DA ALTERAÇÃO

A condição a seguir firmada anteriormente na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, passa a vigorar com a seguinte Redação: Fica o presente Termo de Convênio de Cessão de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

Servidor aditado, com o prazo de vigência iniciando em **01/01/2025 e finalizando em 31/12/2028.**

3. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Convênio de Cessão de Servidor, constantes e ora aditado não expressamente alterados ou substituídos por este termo, que aqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos fins de direito. E Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santana – Bahia 30 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeitura Municipal de Santana
Cedente

ODUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães
Cessionária

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 05/2024 PARA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Primeiro Termo aditivo do Convênio 05/2024 para Cessão de Servidora Pública Municipal, Lavrado entre o Municipio de Santana – Bahia e o Municío de Santa Maria da Vitória – Bahia, sem Ônus para o municipio cedente.

Pelo presente instrumento Termo de Convênio para Cessão de Servidor Público Municipal que se faz de um lado o Município de santana – Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 13.913.140/0001-00, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 339, Centro – Santana - Bahia neste ato figurando como CEDENTE, representado legalmente pelo Prefeito Municipal Marco Aurélio dos Santos Cardoso, brasileiro, maior, portadaor do CPF 451.004.035-00, residente e domiciliado em Santana – Bahia e, do outro lado, o Municipio de Santa Maria da Vitória-Bahia, pessoa jurídica de Direito público, inscrito no CNPJ 13.912.506/0001-19, com sede administrativa na Avenida Brasil, 723, Bairro Jardim América, Santa Maria da Vitória-Bahia, neste ato figurado como CESSIONÁRIA, representado legalmente pelo Prefeito Municipal o senhor Antonio Elson Marques da Silva, brasileiro, maior e portador do CPF 811.869.755-04, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria da Vitória – Bahia, tem justo e acordado aditar o presente Convênio de Cessão de Servidor, de acordo com os procedimentos administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da Cessão da Servidora Pública Municipal LEILA BETÂNIA SOARES DE ALCÂNTARA SILVA, brasileira, solteira, psicóloga, RG 05.827.7775-77 e CPF 553.683.525-49, sem ônus ao municipio cedente.

2. DA ALTERAÇÃO

A condição a seguir firmada anteriormente na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, passa a vigorar com a seguinte Redação: Fica o presente Termo de Convênio de Cessão de Servidor 05/2024 aditado, com o prazo de vigência iniciando em **01/01/2025 e finalizando em 31/12/2026.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

3. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Convênio 05/2024, constantes e ora aditado não expressamente alterados ou substituídos por este termo, que aqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos fins de direito. E Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santana – Bahia 27 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeitura Municipal de Santana
Cedente

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeitura de Santa Maria da Vitória
Cessionária

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 30/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62A8-9AD8-E924-84D9-FEF9

Hash do Documento

5310e1692c283f099ae92ee00ce732cbb546960a78feeb1cfdb9f7af4ee2480d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 30/12/2024 17:33 UTC-03:00